



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Partido Liberal

REQUERIMENTO Nº DE - CCJ

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 736 à PEC 45/2019, que “altera o Sistema Tributário Nacional”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa trazer segurança jurídica e resguardo ao setor cultural fazendo com que os termos da Emenda Constitucional expressamente alcancem as atividades, serviços, eventos e feiras, dirimindo eventuais problemas que possam surgir por ocasião da edição de Lei Complementar.

A inclusão das atividades culturais de forma mais abrangente está alinhada com a promoção de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, que tem por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, nos termos do art. 216, CF/88.

Os dados coletados pelo Observatório Itaú acerca do levantamento do PIB da Economia da Cultura e das Indústrias Criativas (ECIC) indicam que entre os anos de 2012 e 2020 o PIB da ECIC cresceu de forma mais acelerada que o total de geração de riquezas do Brasil. Nesse período, o setor dos segmentos criativos avançou 78%, enquanto a economia total do país subiu 55%.

O estudo também apresenta outros números relevantes:



- Em 2020, a ECIC movimentou R\$ 230,14 bilhões, equivalente a 3,11% do PIB. Neste ano, existiam mais de 130 mil empresas de cultura e indústrias criativas em atividade no país e a área foi responsável por 2,4% das exportações líquidas do país.

- Em 2022, o setor gerou 308,7 mil novos postos de trabalho em comparação com 2021. Foram 7,4 milhões de empregos formais e informais no país, o que equivale a 7% do total dos trabalhadores da economia brasileira.

Corroborando com os dados acima, o levantamento feito pelo Observatório Nacional da Indústria (ONI), núcleo de inteligência e análise de dados da Confederação Nacional da Indústria (CNI) indica que um milhão de novos empregos serão gerados pela economia criativa até 2030, elevando, em consequência, a atual participação do setor no Produto Interno Bruto (PIB).

No mesmo sentido, uma vez apresentado com clareza o contorno que busca o legislador constitucional na norma que prevê o regime fiscal diferenciado, fica garantido o objetivo principal das políticas culturais.

A redação do inciso VIII contemplando serviços, atividades, feiras, eventos, para além das atividades conceituadas como produções, realizadas por entidades culturais e museus atende aos princípios da segurança jurídica e ao da capacidade contributiva, considerada a natureza das atividades econômicas dos setores culturais que, muitas vezes, exercem função social e de desenvolvimento humano.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste destaque.

Sala da Comissão, 7 de novembro de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal

